

PROJETO DE LEI Nº 101 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 578.757,77 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	15 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	
	10 - Saúde	
	301 - Atenção Básica	
	116 - Saúde para Todos	
	2.014.02 - Manutenção das atividades da Secretaria	
442	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte 40	R\$ 578.757,77

Art. 2º. Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária das despesas da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Trabalho, despesa 921 – Equipamento e Material Permanente, fonte 40, no valor de R\$ 118.298,48, despesa 2789 – Equipamento e Material Permanente, fonte 40, no valor de R\$ 90.000,00, despesa 2790 – Material de Consumo, fonte 40, no valor de R\$ 10.000,00, despesa 3744 – Obras e Instalações, fonte 40, no valor de R\$ 15.000,00; despesas da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, despesa 3712 – Transferência a instituições Privadas, fonte 1, no valor de R\$ 15.000,00, despesa 3716 – Subvenções Sociais, fonte 1, no valor de R\$ 10.000,00, despesa 3715 - Transferência a instituições Privadas, fonte 1, no valor de R\$ 10.000,00, despesa 1086 – Contribuições, fonte 1, no valor de R\$ 8.000,00, despesa 3339 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, fonte 1, no valor de R\$ 15.000,00, despesa 2463 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1, no valor de R\$ 2.000,00; despesas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, despesa 1569- Equipamento e Material Permanente, fonte 1, no valor de R\$ 20.000,00, despesa 3691 – Aquisição de Imóveis, fonte 1, no valor de R\$ 50.000,00, despesa 3695 – Material de Consumo, fonte 1, no valor de R\$ 50.000,00, despesa 3697 – Material de Consumo, fonte 1, no valor de R\$ 30.000,00, despesa 3698 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, fonte 1, no valor de R\$ 30.000,00, despesa 3694 – Obras e instalações, fonte 1, no valor de R\$ 40.000,00, despesa

3345 – Obras e instalações, fonte 1, no valor de R\$ 10.000,00, despesa 3704 – Material de Consumo, fonte 1, no valor de R\$ 40.000,00, despesa 3705 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, fonte 1, no valor de R\$ 15.000,00 e despesas da Saúde, Assistência Social e Trabalho, despesa 3736 - Auxílio Alimentação, fonte 1, no valor de R\$ 459,29.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01º dia do mês de Junho de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 101/2018
PROJETO DE LEI Nº 101/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com folha de pagamento dos funcionários da Saúde até o final do ano de 2018, levando em conta que o valor acima suplementado é para correção de erros de cálculos na estimativa da despesa e também para cobrir o reajuste salarial concedido em Abril e Dezembro de 2018.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal